



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº 342/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

Nº PROCESSO:

153 / 2020

MODALIDADE: Dispensa

NÚMERO: 046/2020

MODALIDADE:

Dispensa nº 046/20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº 369/2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19

OBJETO:

Alimentares



Comunicação Interna Nº 332/2020/DMDS

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2020.

Ao Comitê Gestor
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assunto: Dispensa de Licitação – Queijo tipo mussarela, Ovos e iogurte Zero Açúcar

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo Coronavírus;
2. Considerando o Artigo 2º da portaria nº 369 “O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias”;
3. Diante do exposto, solicitamos a abertura de dispensa de licitação para aquisição de 32 peças de queijo tipo mussarela, 64 pentes de ovos e 320 unidades de iogurte zero açúcar, em caráter emergencial, tendo em vista a demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;
4. Considerando ainda, a deliberação desse Comitê Técnico Gestor, fica desde já autorizado o procedimento licitatório queijo tipo mussarela e ovos e iogurte zero açúcar
5. Ressaltamos que, a referida despesa será paga com o recursos vindo do Ministério da Cidadania através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que “ Dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”, conforme dotação orçamentária abaixo:
 - 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.3.90.30.00 – Ficha 1048 – Fonte 129
6. Segue anexa, a documentação pertinente para apreciação;

Atenciosamente,

VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social Interino

EMF/
Arq. 01.07

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias conforme portaria 369 em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

2.2 Considerando a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).”;

2.3 Considerando ainda o Artigo 2º da referida portaria “O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias”;

2.4 Considerando que à Ata de Registro de Preços (ARP) 13/2020 não consta os referidos itens, e não dispomos dos mesmo em estoque para distribuição ;

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 As especificações são as constantes nas solicitações nº 4438 e fazem parte deste Termo de Referência.

4- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS.

4.1 Os itens deveram ser entregues de forma parcelada, nas instituições: Nossa Vivenda Casa para Idosos, APAE – Associação de Pais Amigos Excepcionais e Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus/SSVP, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

5.1 A entrega dos itens serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.





Handwritten signature

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obrigar-se-á:

- 6.1 - Garantir a troca dos produtos, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- 6.2 - Entregar os produtos de forma parcelada em até 5 dias úteis, conforme quantitativo e demais informações constantes na Ordem de Fornecimento.
- 6.3 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;
- 6.4 - Deverão constar nas embalagens dos produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade;
- 6.5 - Entregar os produtos, no local especificado na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações.
- 6.6 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução do termo, bem como:

- 7.1 - Receber o objeto deste termo, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – Recusar os itens em desconformidade.
- 7.3 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

8- DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- 8.2 O Presente instrumento produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura e terá sua vigência até 31/12/2020. Podendo ser encerrado por suspensão do Estado de Calamidade Publica decorrente ao novo Coronavírus (COVID-19).

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária para o exercício 2020 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.122.0043.1082.3.3.3.90.30.00	1048	129

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No ato de entrega do material a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra.

Handwritten signature

Handwritten signature





10.2 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

10.3 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

11.1 O termo de referência foi confeccionado por Emannuely Ferreira de Paula Melo, matrícula 285092, Assistente Técnico de Nível Médio, lotada na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

12- RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

12.1 O Sr. Gilson Urbano de Araujo, matrícula 278801, é o responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2020.

Emannuely Ferreira de Paula Melo
Assessor Técnico Nível Médio



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

- I - Centro de Referência de Assistência Social;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- III - Centro-Dia;
- IV - Centro-POP;
- V - Centro de Convivência; e
- VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

- I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e
- II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

- I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou
- II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

- I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;
- II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e
- III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme

registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos

alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu site institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais

procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

- I - ao Termo de Aceite e Compromisso;
- II - ao Plano de Ação; ou
- III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

SOLICITAÇÃO Nº. 4438

DATA: 8 out 2020

SOLICITANTE: 285092 - EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 1048 **DOTAÇÃO:** 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00

FONTE RECURSO: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

MODALIDADE:

DESTINO: Abertura de processo de compra para alimentos ricos em proteínas, conforme portaria 369 de 29 de março de 2020 - "Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Gentileza utilizar recursos existente na conta 48823-2

Tipo	ITENS	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
1	05.002.0102 - IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes.	U	UN	1	320	
2	05.024.0012 - QUEIJO TIPO MUCARELA - PECA/PEDACO DE ALTA QUALIDADE RESFRIADO, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SÓDIO. ETIQUETA INDICANDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO	U	KG	1	96	38,0000
3	05.026.0001 - OVOS DE GALINHA, BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS. PENTES COM 30 UNIDADES.	U	PNT	1	64	13,3800

Total de Itens:
3
Valor Total Estimado:
R\$ 4504,32



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Bem Estar Social, na qualificação de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender ao objeto de aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2020


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ORÇAMENTO PRÉVIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

015
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG // CNPJ: 73357469/0001-56

PROCESSO DE COMPRA:

Nome Fantasia:

Razão Social (Proponente): FLORENCA GMM LTDA

CNPJ: 00.091.564/0001-87

Telefone: 31 - 3681-5411

E-mail: florencagmm ltda@globo.com

Representante (Nome legível): Ana Claudia

Local e data:

08/10/2020

Servidor responsável: Marina Minardi

Telefone/Ramal: (31) 3688-1333

FAVOR COTAR OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	320	UNID.	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes.	2,75	880,00
2	96	KG	QUEIJO TIPO MUCARELA - PEÇA/PEDACO DE ALTA QUALIDADE RESFRIADO, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SÓDIO. ETIQUETA INDICANDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO	47,00	4.512,00
3	64	PNT	OVOS DE GALINHA, BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTOS DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS.	14,00	896,00
TOTAL					6.288,00

CARIMBO CNPJ:

Assinatura Responsável:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COTAÇÃO FEITA PELO TELEFONE.

Marina Vieira Minardi
Marina Vieira Minardi
Matrícula: 286095
Setor de Compras

08/10/2020

Lagoa Santa 13 de outubro 2020
Att Marina

Proposta comercial

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.		Marca
1	320	Unid	Iorgute de frutas sem açúcar	R\$ 2,55	R\$ 816,00	Itambe
2	96	Unid	Queijo Mussarela	R\$ 46,90	R\$ 4.502,40	Coqueriral
3	64	Unid	Ovos brancos pente	R\$ 10,50	R\$ 672,00	Perfa
					5.990,40	

Validade da proposta 30 dias

Cinara Viana.
Hercílio Distribuidora Ltda.
CNPJ 18.006.775/0001-30*Cinara V. Viana**Marina Vieira Minardi*
Marina Vieira MinardiMatrícula: 286095
Setor de Compras*13/10/2020*



DELIBERAÇÃO DO COMITÊ



DELIBERAÇÃO Nº 025/2020/CTCP

Procedência: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas.

O Comitê Técnico de Compras Públicas, criado pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 e designado pela Portaria nº 1.159, de 18 de setembro de 2020, informa que analisou a Comunicação Interna nº 322/2020/DMDs e seus respectivos anexos, em que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social solicita autorização para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição às pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Ressalta-se que a aquisição está embasada na Portaria nº 369/2020 do Ministério de Cidadania, que destinou recursos do governo federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – Covid -19.

Ressalta-se, ainda, que o art. 2º, "b" da referida portaria permite a aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

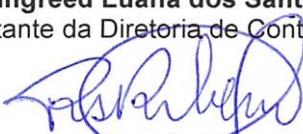
A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo sofrer alterações após cotação oficial a ser realizada pelo Setor de Compras.

Analisado o pedido, os membros deste Comitê deliberaram pela autorização da celebração da contratação, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Lagoa Santa, 13 de outubro de 2020.


Neide Aparecida Marques

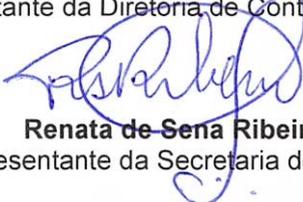
Representante da Secretaria de Fazenda


Ingrid Luana dos Santos

Representante da Diretoria de Controle Interno


Sandra da Silva Moura

Representante do Chefe do Executivo


Renata de Sena Ribeiro

Representante da Secretaria de Gestão


Rodolfo Compant de Moraes

Representante da Secretaria de Gestão



- **3º ORÇAMENTO**
- **QUADRO DE PRÉVIAS**

L&T PADARIA LTDA – RUA BENEDITO SATURNINO DA ROCHA Nº 140
 B. RAVENA – SABARÁ/MG – CEP. 34.516-403 CNPJ. 22.430.763/0001-05 IE. 567.537.533-0070
 FONE: (31) 3672-3223 E-MAIL: lucaspadariaravena@gmail.com

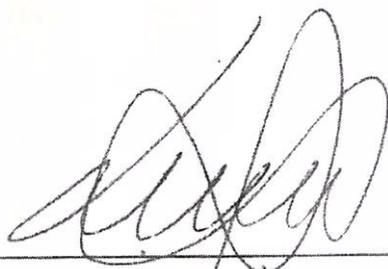
020

ORÇAMENTO						
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	PENTES	64	OVOS DE GALINHA: BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRs. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS.	REI DO OVO	R\$ 16,65	R\$ 1.065,60
2	UNIDADES	320	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 170G CADA - À BASE DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS NATURAIS; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. EDULCORANTES. SABOR NATURAL DA FRUTA DETERMINADA PELO SNU DO HUAP. APRESENTAÇÃO EM POTE DE POLIESTIRENO, ROTULADOS EM PAPEL, COM TAMPA DE ALUMÍNIO. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES	ITAMBÉ	R\$ 2,99	R\$ 956,80
3	KG	96	QUEIJO TIPO MUCARELA - PEÇA INTEIRA DE ALTA QUALIDADE RESFRIADO, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SÓDIO. EM EMBALAGEM DE ISOPOR PLASTIFICADA, ETIQUETA INDICANDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO - PEÇA PESANDO APROXIMADAMENTE 2,800 À 4 KG.	SUAÇAÍ	R\$ 54,99	R\$ 5.279,04
TOTAL:						R\$ 7.301,44

Sabará, 15 outubro de 2020.

Marina Vieira Minardi
Marina Vieira Minardi
 Matrícula: 286095
 Setor de Compras
 15/10/2020

L&T PADARIA LTDA – RUA BENEDITO SATURNINO DA ROCHA Nº 140
B. RAVENA – SABARÁ/MG – CEP. 34.516-403 CNPJ. 22.430.763/0001-05 IE. 567.537.533-0070
FONE: (31) 3672-3223 E-MAIL: lucaspadariaravena@gmail.com



Lucas Soares Ferreira

Sócio Proprietário

MG 12539217



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

021

Processo de Compras:	342/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: MARINA VIEIRA MINARDI		
Observação:					
Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes.	UN	320,00	2,76	883,20
	Prévia	Fornecedor			Valor
	1	7352 - L&T. PADARIA LTDA			2,99
	2	61 - HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME			2,55
	3	4218 - FLORENCA GMM LTDA.			2,75
2	OVOS DE GALINHA, BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS.	PNT	64,00	13,71	877,44
	Prévia	Fornecedor			Valor
	1	7352 - L&T. PADARIA LTDA			16,65
	2	61 - HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME			10,50
	3	4218 - FLORENCA GMM LTDA.			14,00
3	QUEIJO TIPO MUCARELA - PEÇA/PEDACO DE ALTA QUALIDADE RESFRIADO, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SÓDIO. ETIQUETA INDICANDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO	KG	96,00	49,63	4.764,48
	Prévia	Fornecedor			Valor
	1	7352 - L&T. PADARIA LTDA			54,99
	2	61 - HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME			46,90
	3	4218 - FLORENCA GMM LTDA.			47,00
Total:					R\$ 6.525,12

Marina Vieira Minardi
Marina Vieira Minardi

Matrícula: 286095
Setor de Compras

15/10/2020



PROPOSTA DE PREÇOS



Lagoa Santa 13 de outubro 2020
Att Marina

Proposta comercial

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.		Marca
1	320	Unid	Iorgute de frutas sem açúcar	R\$ 2,55	R\$ 816,00	Itambe
2	96	Unid	Queijo Mussarela	R\$ 46,90	R\$ 4.502,40	Coqueriral
3	64	Unid	Ovos brancos pente	R\$ 10,50	R\$ 672,00	Perfa
					5.990,40	

Validade da proposta 30 dias

Cinara Viana.
Hercílio Distribuidora Ltda.
CNPJ 18.006.775/0001-30

Cinara Viana

CONFERE COM ORIGINAL

Marina Vieira Minardi
Marina Vieira Minardi

Matricula: 286095
Setor de Compras

13/10/2020



JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26º, da Lei Federal nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação como dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

II – Contratada: Hercílio Supermercados Ltda-ME – CNPJ: 18.006.775/0001-39.

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

Considerando a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).”;

Considerando ainda o Artigo 2º da referida portaria “O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias”;

Considerando que à Ata de Registro de Preços (ARP) 13/2020 não constam os referidos itens, e não dispomos dos mesmos em estoque para distribuição;

Diante ao exposto optou-se pela dispensa de licitação para contratação do fornecedor Hercílio Supermercados Ltda-ME para aquisição de gêneros alimentícios, fundamentando-se no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

026

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 15 de outubro de 2020.



GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR



HERCÍLIO SUPERMERCADOS LTDA - ME
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CILANE VIANA ANDREATA, brasileira, natural de Lagoa Santa - MG, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Rua Lindolfo da Costa Viana nº 300 – Várzea - Lagoa Santa - MG, CEP: 33400-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.379.054, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 676.920.446-00.

CINARA VIANA, brasileira, natural de Lagoa Santa – MG, solteira, nascida no dia 28/06/1966, comerciante, residente na Rua Conde Dolabela nº 143 – Centro - Lagoa Santa – MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.516.316, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 695.098.676-91.

SELVIO DA COSTA VIANA, brasileiro, natural de Lagoa Santa – MG, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente na Rua Conde Dolabela nº 143 – Centro - Lagoa Santa - MG, CEP: 33400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.311.101, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 055.241.056-04.

Os acima identificados, únicos sócios da empresa **HERCÍLIO SUPERMERCADOS LTDA - ME**, cujo Contrato Social foi registrado pela JUCEMG sob o nº 31201987533 em 26/05/1983, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30, resolvem novamente alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) – NOME EMPRESARIAL: A sociedade altera seu nome empresarial para **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

2ª) – OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da sociedade passa a ser o **Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral, com fracionamento e acondicionamento associado, cestas básicas, merenda escolar, carnes bovinas, suínas e derivados, aves abatidas e derivados, hortifrutigranjeiros, artigos de escritório e de papelaria, material escolar e artigos descartáveis em geral, de higiene pessoal e de limpeza e conservação domiciliar.**

3ª) – QUADRO SOCIETÁRIO: Retira-se da sociedade, neste ato, **CILANE VIANA ANDREATA**, acima qualificada que cede e transfere suas cotas de capital, em número de 5.000 (cinco mil), para o sócio **SELVIO DA COSTA VIANA**, acima qualificado. A sócia retirante dá ao sócio **SELVIO DA COSTA VIANA**, plena, geral e irrevogável quitação pela cessão de suas cotas.

4ª) – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pela sócia **CINARA VIANA**, com os poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar contratos e distratos por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e quitar documentos, sendo-lhe expressamente vedado o uso da razão social em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios à sociedade ou seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

Parágrafo único: O administrador não pode onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

5ª) CAPITAL SOCIAL: O capital, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, passando a ter a seguinte distribuição:

CINARA VIANA:	5.000 cotas	25%	R\$ 5.000,00
SELVIO DA COSTA VIANA:	15.000 cotas	75%	R\$ 15.000,00

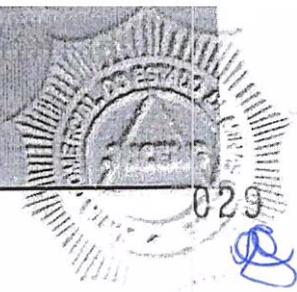
Parágrafo único: Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas e, solidária, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

6ª) - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em face das alterações acima promovidas os sócios, em reunião e por unanimidade, deliberam consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X *Selvio da Costa Viana*
X *Cilane Viana Andreata*
X *Maira*

CONFERE COM ORIGINAL

008285092



HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CINARA VIANA, brasileira, natural de Lagoa Santa – MG, solteira, nascida no dia 28/06/1966, comerciante, residente na Rua Conde Dolabela nº 143 – Centro - Lagoa Santa – MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.516.316, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 695.098.676-91.

SELVIO DA COSTA VIANA, brasileiro, natural de Lagoa Santa – MG, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente na Rua Conde Dolabela nº 143 – Centro - Lagoa Santa - MG, CEP: 33400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.311.101, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 055.241.056-04.

Os acima identificados, únicos sócios da empresa **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, cujo Contrato Social foi registrado pela JUCEMG sob o nº 31201987533 em 26/05/1983, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30, ratificam as cláusulas de seu Contrato Social conforme as condições seguintes:

1ª) – **NOME EMPRESARIAL**: A sociedade tem o nome empresarial de **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

2ª) – **SEDE**: A sede da sociedade é na **Rua Professor José Eduardo nº 133 - Centro - Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000**.

3ª) – **FILIAIS**: A sociedade não possui filiais, mas poderá abrir e mantê-las, bem como agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil e necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Parágrafo único: As filiais, agências ou escritórios serão extintos na hipótese de extinção do estabelecimento sede, ou, por decisão dos sócios.

4ª) – **OBJETIVO SOCIAL**: O objetivo da sociedade é o **Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral, com fracionamento e acondicionamento associado, cestas básicas, merenda escolar, carnes bovinas, suínas e derivados, aves abatidas e derivados, hortifrutigranjeiros, artigos de escritório e de papelaria, material escolar e artigos descartáveis em geral, de higiene pessoal e de limpeza e conservação domiciliar**.

5ª) – **INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**: A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/1982**, cujo prazo de duração é **indeterminado**.

6ª) – **ADMINISTRAÇÃO**: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia **CINARA VIANA**, com os poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar contratos e distratos por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e quitar documentos, sendo-lhe expressamente vedado o uso da razão social em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios à sociedade ou seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

Parágrafo único: O administrador não pode onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

7ª) – **RETIRADA MENSAL**: Os sócios podem, de comum acordo, desde que decidido na reunião anual, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para os administradores sócios e não sócios inclusive os membros do conselho fiscal se houver, observada as condições regulamentares pertinentes.

Sechero de carte Maira
Cinara Viana Andreata
Maira Viana

CONFERE COM ORIGINAL



HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8ª) CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e com a seguinte distribuição:

<u>CINARA VIANA :</u>	5.000 cotas	25%	R\$ 5.000,00
<u>SELVIO DA COSTA VIANA:</u>	15.000 cotas	75%	R\$ 15.000,00

Parágrafo único: Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas e, solidária, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

9ª) - AUMENTO OU REDUÇÃO CAPITAL: Aos aumentos de capital ou reduções aplicar-se-á as disposições dos artigos 1.081 a 1.083 do CC/2002.

10ª) – TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a ser deliberado em reunião específica se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11ª) - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1º do CC/2002.

12ª) - LUCROS E PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 CC/2002).

13ª) - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se, prorrogará por tempo indeterminado.
- II - o consenso unânime dos sócios.
- III - a deliberação dos sócios, pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital, na sociedade de prazo indeterminado.
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.
- VI - por deliberação dos demais sócios quando ocorrer o falecimento ou retirada de qualquer deles.
- VII - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071.

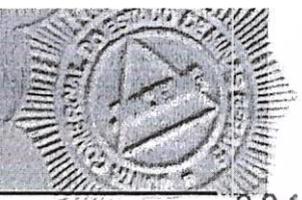
Parágrafo único: Na liquidação deverá ser nomeado um liquidante nos termos do artigo 1.038 do CC/2002.

x *Selvio da Costa Viana*

x *Cilane Viana Andreata*

x *Maira Fortini*

CONFERE COM ORIGINAL



HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

14ª) - INTERDIÇÃO, FALECIMENTO OU RETIRADA: Nos casos de falecimento, retirada ou interdição, a sociedade poderá continuar suas atividades observando-se o disposto na cláusula décima terceira.

Parágrafo primeiro: No caso de interdição do sócio, o mesmo será representado na sociedade pelo Curador Judicial nomeado no Processo de Interdição, nos termos da Legislação Civil.

Parágrafo segundo: Em caso de falecimento, os herdeiros indicarão quem irá representá-los na sociedade, podendo inclusive, ser um dos sócios remanescentes, e desde que seja aprovada em reunião, a sua nomeação.

Parágrafo terceiro: Não havendo interesse dos herdeiros na participação social, os sócios remanescentes terão direito à aquisição das quotas do sócio falecido, cujo valor deverá ser calculado sobre o percentual da respectiva quota social, com base no valor do patrimônio líquido, à época, levando-se em conta o valor total do negócio social e não apenas o fundo de comércio.

Parágrafo quarto: O pagamento dos direitos dos sócios retirantes poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) meses ou em 04 (quatro) parcelas semestrais de acordo com o que melhor convier à sociedade, devendo, no entanto, serem atualizados os valores das prestações nos termos da legislação em vigor à época, sendo o vencimento da primeira parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após termino do formal de partilha.

Parágrafo quinto: Ficam, porém, obrigados às prestações correspondentes às quotas e lucros respectivos, na parte em que essas prestações forem necessárias para pagamento das obrigações contraídas, até a data do registro definitivo da modificação do estatuto social.

Parágrafo sexto: Qualquer sócio pode se retirar espontaneamente da sociedade observando o que dispõe a cláusula sétima, devendo o sócio retirante comunicar a sua decisão sessenta dias antes da resolução. Neste caso será realizada uma reunião em até trinta dias para deliberar sobre a forma de sua retirada, observando-se que a apuração e restituição de seus direitos serão feitos nos termos dos parágrafos quarto e quinto desta cláusula.

15ª) - FORO: Quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, serão dirimidas no foto do Município de Lagoa Santa - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E assim para estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Lagoa Santa, 26 de Abril de 2013.

Cinara Viana
CINARA VIANA

Sérvio da Costa Viana
SÉRVIO DA COSTA VIANA

Cilane Viana Andreatta
CILANE VIANA ANDREATTA

CONFERE COM ORIGINAL

08997447
PROTÓCOLO: 13/066.824-9
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º: 5067135
EM 13/06/2013
#HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP#
JUCEMG

0000125092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

032
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.006.775/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1983
NOME EMPRESARIAL HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE EDUARDO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 33.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA SANTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTADUAL@CONTABILIDADEMC.COM.BR		UF MG
TELEFONE (31) 3681-1121		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 13:58:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.006.775/0001-30
Razão Social: HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA PROF JOSE EDUARDO 133 / CENTRO / LAGOA SANTA / MG / 33400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020

Certificação Número: 2020101101264366470907

Informação obtida em 22/10/2020 16:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.006.775/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:31 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **077A.B0E4.BA94.7B66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

035

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/09/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/12/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 376062927.00-57

CNPJ/CPF: 18.006.775/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR JOSE EDUARDO

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 33400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA SANTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000420453263



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO PLENA DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 18.006.775/0001-30

Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ EDUARADO , 133 CENTRO - Lagoa Santa - MG CEP: 33.400-000

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que, até a presente data, o Contribuinte acima identificado encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal em relação aos Impostos, Taxas, Multas e Preços Públicos inscritos ou não em dívida ativa.

Ressalvado ao Município o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados após a emissão desta, conforme previsto no artigo 340 da Lei Municipal 3.080/2010.

Emitida em: 31/07/2020 13:03:48

Válida até o dia: 29/10/2020

Código Verificador: 93DF713851FC4D3DAAC3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 18.006.775/0001-30

Certidão n°: 23182476/2020

Expedição: 11/09/2020, às 13:59:15

Validade: **09/03/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.006.775/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de **Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 18.006.775/0001-30

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Setembro de 2020 às 09:52

LAGOA SANTA, 15 de Setembro de 2020 às 09:52

Código de Autenticação: 2009-1509-5245-0726-3336

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda

040

Processo Licitatório nº 153 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PORTARIA Nº. 369/2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECCÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
1048	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00

Lagoa Santa, 16 de outubro de 2020.

Neide Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

DECRETOS E PORTARIA



042
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos às seguintes autoridades:

I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

V - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

VI - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;

VII - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;

VIII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;

IX - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V - ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- VI - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

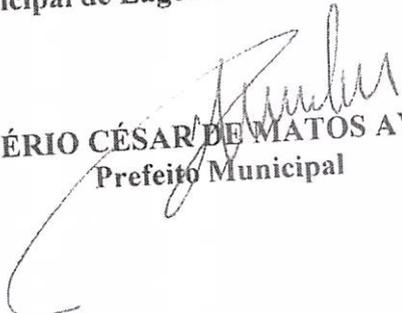
IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como receptor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o receptor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Danilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Caciue de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaymá Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Eneidino Barbosa;
Emanuelly Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli;

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Gentilo de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodre;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxtariado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

Art. 4º (...)

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Alyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabricia Cardoso Lou Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacicque de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG
Fone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mariana Virginia Santos Abreu;
Thaymá Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Eneidino Barbosa;
Emannuely Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brener Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaína Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flavia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antonio Carlos Ferreira Felix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Elder Cândido Rodrigues;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Wellington da Cruz;
Oswaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG
Fone: (031) 3688-1300





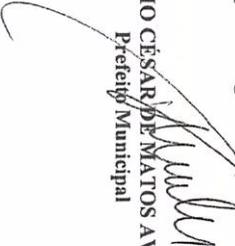
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antonio Godoi de Faria."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091,
de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

02

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2020 (COVID-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30; sediada na Rua Professor José Eduardo, 133, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-00, neste ato representada por Cinara Viana, portadora da CI nº MG - 2.516.316, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 695.098.676-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo nº 153/2020, conforme Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PORTARIA Nº. 369/2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	320	UN	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor	ITAMBÉ	2,55	816,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes			
02	96	KG	QUEIJO TIPO MUCARELA - peça/pedaco de alta qualidade resfriado, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. etiqueta indicando peso data de fabricação, data de validade e a marca do produto	COQUEIRAL	46,90	4.502,40
03	64	PNT	OVOS DE GALINHA, BRANCO pesando no mínimo 65 grs. a unidade, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	PERFA	10,50	672,00

2.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

2.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de três dias corridos para a troca.

2.1.3. Após o atesto, dado à nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota num prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens deveram ser entregues de forma parcelada, nas instituições: Nossa Vivenda Casa para Idosos, APAE – Associação de Pais Amigos Excepcionais e Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus/SSVP, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5.2 Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento;

5.3. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 No ato de entrega do material a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra

5.5 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do Almoxarifado para substituição do produto.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições para uso, em conformidade com respectiva ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá sua vigência até 31/12/2020 a contar de sua assinatura. Podendo ser encerrado por suspensão do Estado de Calamidade Publica decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
1048	02.05.04.08.122.0043.1082.3.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

8.2. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

8.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

8.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

8.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

8.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.1.1. Garantir a troca dos produtos, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

9.1.2. Entregar os produtos de forma parcelada em até 5 dias úteis, conforme quantitativo e demais informações constantes na Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.1.4. Deverão constar nas embalagens dos produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade;

9.1.5. Entregar os produtos, no local especificado na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações.

9.1.6. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

9.1.7. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

9.1.9. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico do **CONTRATANTE**, conforme legislações pertinentes.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.12. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** deverá:

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.1.3. Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.1.5. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.1.6. Encaminhar autorização de fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

10.1.7. Realizar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

10.1.8. Receber o objeto do contrato, por meio de setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

10.1.9. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 046/2020 e Processo Licitatório nº 153/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

051



Lagoa Santa, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE**

**HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CINARA VIANA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____ CPF: _____

MANUETA

052

8

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

053

8

Procedência: Departamento de Licitação

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Processo Licitatório nº 153/2020

Dispensa de Licitação nº 046/2020

Data: 21 de outubro de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas para distribuição a pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18). Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26 bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I – DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 332/2020/DMDS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas para distribuição a pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Portaria 369, de 29 de maio de 2020.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 305/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor, cotação de preços praticados pelo mercado, justificativa de dispensa, proposta para fornecimento do produto, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões.

du



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem caráter vinculativo, são importantes à própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

054
[Handwritten signature]

a este princípio. Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18), o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, esse planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Confira-se:

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”
- Manual TCU¹.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

¹ Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU
<<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>>. Acesso em 10 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Ressalta-se que a contratação direta não pode exceder o limite legal da dispensa com relação a um mesmo objeto contratual. Se isso ocorrer, estará configurado um fracionamento, o que é proibido pelo próprio inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Logo, ela só pode ser realizada **se não existir nenhum contrato, ata de registro de preços ou similar com o mesmo objeto, vigente**, o que deverá ser observado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

055

Este procedimento licitatório foi deflagrado pela Secretaria de Bem Estar Social, solicitando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas para distribuição a pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Portaria 369, de 29 de março de 2020.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Cumprе salientar que tal contratação se faz com base no que dispõe a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que repassou valores ao Município de Lagoa Santa para aquisição de gêneros alimentícios, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no período da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa Hercílio Distribuidora Ltda apresentado preços inferiores aos praticados no mercado.

Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

056
[Handwritten signature]

pertinente a dispensa de licitação.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Foram juntados os orçamentos das seguintes empresas: Hercílio Distribuidora Ltda, no valor de R\$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos); L&T Padaria Ltda, no valor de R\$ 7.301,44 (sete mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos); e Florença GMM Ltda, no valor de R\$ 6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

A empresa Hercílio Distribuidora Ltda apresentou o menor orçamento no valor de 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, pois não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) disposto na lei de licitações.

VI – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 27 a 29 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica se manifestar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na documentação da empresa relativa à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo o setor competente analisar.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MINUTA DE CONTRATO

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando sobre os recursos para suportar a contratação nas seguintes dotações: Ficha 1.048 – 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00.

Verifica-se ainda, que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Quanto à minuta do contrato apresentada, encontra-se em boa forma jurídica, não havendo sugestões de alteração.

VIII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa Hercílio Distribuidora Ltda, para aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ASSESSORIA JURÍDICA

para distribuição a pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Portaria 369, de 29 de maio de 2020, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, *s.m.j.*

À consideração superior.

Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

057

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

059



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO Nº 153/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PORTARIA Nº. 369/2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00	1048

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 21/10/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.006.775/0001-30						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	320	UN	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; sem pedaços de frutas. Edulcorantes. Sabor natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes.	ITAMBE	R\$ 2,55	R\$ 816,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

060



02	64	PNT	OVOS DE GALINHA, BRANCO - pesando no mínimo 65 grs. a unidade, isento de anomalias, da presença de fungos ou substancias tóxicas. Pentes com 30 unidades.	PERFA	R\$ 10,50	R\$ 672,00
03	96	KG	QUEIJO TIPO MUCARELA - peca/peça de alta qualidade resfriado, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Etiqueta indicando peso data de fabricação, data de validade e a marca do produto.	COQUERIRAL	R\$ 46,90	R\$4.502,40
Valor Total R\$ 5.990,40 (Cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).						

Lagoa Santa, outubro de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

HOMOLOGACAO DL 46.2020.pdf

Código do documento 7ee5db75-cc59-4b02-9fe2-d8b1ac75c10f



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Gilson Urbano de Araújo



MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
moniquecoelho@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Monique Duarte Coelho de Oliveira

Eventos do documento

26 Oct 2020, 12:00:50

Documento número 7ee5db75-cc59-4b02-9fe2-d8b1ac75c10f **criado** por MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA (Conta 304b0835-814a-427f-8841-36c74a67d51d). Email :moniquecoelho@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-26T12:00:50-03:00

26 Oct 2020, 12:09:35

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA (Conta 304b0835-814a-427f-8841-36c74a67d51d). Email: moniquecoelho@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-26T12:09:35-03:00

27 Oct 2020, 09:11:05

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40662) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-10-27T09:11:05-03:00

27 Oct 2020, 09:46:12

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA **Aprovou** (Conta 304b0835-814a-427f-8841-36c74a67d51d) - Email: moniquecoelho@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50424) - Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098 - Documento de identificação informado: 015.322.256-52 - DATE_ATOM: 2020-10-27T09:46:12-03:00

Hash do documento original

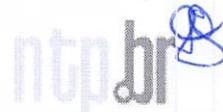
(SHA256):b7bf91b5d6c9381f57d01db7ef36eafab0f88183ae1446dd30ac2f79ffac7e0a

(SHA512):4587b01d63efe1a43146dc9bd19f5ec85a45f18b3fbfe9a3be6ab0754a20ee07d41fc4d17dadee5bc18bf044cf4ee6b7335fb6ff6b0373f7d97a2791bfb7248



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de outubro de 2020, 09:46:23

062



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PUBLICAÇÃO

64
8

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:FC480522

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 45/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 045/2020 originário do Processo 052/2020, Dispensa 13/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSE ÁLCOOL EM GEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, VISANDO A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DOS CIDADÃOS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS /COVID-19. Contratado: NATALIA SILVA MAGALHÃES 07864165648, CNPJ nº 29.554.356/0001-59. No valor global de R\$4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta). Vigência: 60 dias. Assinatura: 20/10/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:35002DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2020.

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o resultado do pregão presencial 027/2020. AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN 07 LUGARES. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155/2020. DESERTA.

JUNIA MARA O. SILVA,
Pregoeira

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:15960FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **29/10/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11ª	GABRIEL REZENDE NEIVA	MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	27-10-2020	
12ª	EVANILDE APARECIDA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27-10-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5F0B7D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - PE 065/2020

Retificação do Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 27/10/2020, pag. 128, nº 2870 – Referente homologação do Pregão Eletrônico 065/2020.

Onde se Lê: Em 20 de outubro de 2020.

Leia-se: Em 26 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa/MG em 27/10/2020

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DC2D341A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 071/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 071/2020 à empresa: Altas Networks & Telecom Ltda; CNPJ: 05.407.609/0001-01; Valor Lote I R\$ 2.293.998,40; Valor Lote II R\$ 37.036,99. Objeto: registro de preço aquisição de solução hiperconvergente para datacenter, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, gerenciamento centralizado, no-break e rack de equipamentos, bem como os serviços de instalação, migração, treinamento e garantia e suporte técnico.

Lagoa Santa em 27/10/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F9D36E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 046/2020

Homologação Dispensa de Licitação 046/2020. Contratada: Hercílio Distribuidora LTDA. Objeto: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial

para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 5.990,40 (Cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa, em 27/10/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:758E385B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 076/2020**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 076/2020, no dia 12/11/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de serralheria em geral e manutenção de estruturas metálicas, em vários locais no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:123EB928

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 010/2020**

Abertura da Concorrência Pública 010/2020 no dia 30/11/2020 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obras de infraestrutura e construção civil para implantação das adequações viárias do acesso ao novo CIAAR e entrada da cidade, com recursos do convênio nº 902247/2020 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA

Presidente CPL - Interina

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:AF61BB96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 068/2020**

Homologação do Pregão Eletrônico RP 068/2020, Processo licitatório 144/2020 às seguintes empresas: ARPAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60, Valor: R\$ 1.960.000,00. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para execução de passeios, piso podotátil, guia /alerta e meio-fio em vários locais no município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 27 de outubro de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:70858D57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020**

Homologação do Pregão Eletrônico 075/2020, a seguinte empresa: Green Brasil Eireli, CNPJ: 10.598.644/0001-87 - Valor: R\$ 24.500,00. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de hidrossemeadura com coveamento e disposição de sementes e insumos com aplicação de manta vegetal (biomanta) na finalidade de atender contenção de taludes realizados no município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 27/10/2020.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:B41A2E0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 013/2020**

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 013/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo. Contratada: Liz Serviços Online LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. Valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato. Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 27/10/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:A9608111

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.672 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, **Cezar de Paula Gomes Rodrigues** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:F19004B3

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ULTRA ENERGIA LTDA** - CNPJ nº 13.118.774/0001-63. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do lote 01 por 120 (cento e vinte) dias e do lote 02 por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2020. Processo 049/2020, Chamada Pública 001/2020. Dispensa 011/2020. Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. Contratado: EUBER JEIDSON CALDEIRA. Valor Global Licitado: R\$19.922,50. Vigência: até 15/10/2020. Ass: 31/12/2020. José Raul Reis Prefeito Municipal.

Contrato nº 044/2020. Processo 049/2020, Chamada Pública 001/2020. Dispensa 011/2020. Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. Contratado: EUBER JEIDSON CALDEIRA. Valor Global Licitado: R\$19.922,50. Vigência: até 15/10/2020. Ass: 31/12/2020. José Raul Reis Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

Partes: O Município de Lagoa Santa torna público a Abertura da Concorrência Pública 010/2020 no dia 30/11/2020 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obras de infraestrutura e construção civil para implantação das adequações viárias do acesso ao novo CIAAR e entrada da cidade, com recursos do convênio nº 902247/2020 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa-MG, 27 de outubro de 2020.
MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação Dispensa de Licitação 046/2020. Contratada: Hercílio Distribuidora LTDA. Objeto: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição às pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 5.990,40 (Cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa-MG, 27 de outubro de 2020
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO
E CULTURAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo Licitatório nº 260/2020

Menor preço global. Contratação de empresa especializada para execução de projetos de iluminação natalina (montagem, execução e desmontagem). Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 13h00min do dia 13/11/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021.

ALEXANDRE DE ABREU BELO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Processo Nº. 271/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - Edital Nº 068/2020 - Registro de Preços. A Sra. Priscila Mara Viana Pedrosa, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a Retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 057/2020, Processo nº 271/2020, em decorrência da 1ª Retificação do Edital nº 068/2020. Do Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I. ONDE SE LÊ: Início do recebimento das propostas no site: Dia 02 de OUTUBRO de 2020 às 13h00min - Fim do recebimento das propostas: Dia 20 de OUTUBRO de 2020 às 08h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 20 de OUTUBRO de 2020 às 09h00min - LEIA-SE: Início do recebimento das propostas no site: Dia 28 de OUTUBRO de 2020 às 13h00min - Fim do recebimento das propostas: Dia 12 de NOVEMBRO de 2020 às 08h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 12 de NOVEMBRO de 2020 às 09h00min - Abertura e disputa de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico Nº 057/2020, deverão adquirir o EDITAL RETIFICADO através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo Nº. 257/2020- Pregão Eletrônico Nº. 054/2020- Edital Nº 064/2020- Registro de Preços

A Sra. Priscila Mara Viana Pedrosa, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a Republicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 054/2020, Processo nº 257/2020, Edital 064/20 em decorrência de Alterações na Plataforma BBMMNET Licitações. Do Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e cones de sinalização em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I. Onde se lê: Início do recebimento das propostas no site: Dia 06 de Outubro de 2020 às 13h00min- Fim do recebimento das propostas: Dia 26 de Outubro de 2020 às 12h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 26 de Outubro de 2020 às 13h00min- Abertura e disputa de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Leia-se: Início do recebimento das propostas no site: Dia 29 de Outubro de 2020 às 13h00min- Fim do recebimento das propostas: Dia 17 de NOVEMBRO de 2020 às 12h59min - Abertura e avaliação das propostas: Dia 17 de Novembro de 2020 às 13h00min- Abertura e disputa de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico Nº 054/2020, deverão adquirir o Edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Processo Nº. 258/2020- Pregão Eletrônico Nº 055/2020 Edital Nº 065/2020- Registro de Preços.

A Sra. Priscila Mara Viana Pedrosa, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a Republicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 055/2020, Processo nº 258/2020, Edital 065/20 em decorrência de Alterações na Plataforma BBMMNET Licitações. Do Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a impressão e preparação de materiais gráficos em atendimento às necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I. ONDE SE LÊ: Início do recebimento das propostas no site: Dia 02 de Outubro de 2020 às 13h00min. Fim do recebimento das propostas: Dia 22 de Outubro de 2020 às 08h59min- Abertura e avaliação das propostas: Dia 22 de Outubro de 2020 às 09h00min- Abertura e disputa de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. LEIA-SE: Início do recebimento das propostas no site: Dia 29 de Outubro de 2020 às 13h00min- Fim do recebimento das propostas: Dia 16 de Novembro de 2020 às 08h59min- Abertura e avaliação das propostas: Dia 16 de Novembro de 2020 às 09h00min - Abertura e disputa de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico Nº 055/2020, deverão adquirir o Edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo Nº. 263/2020 - Tomada de Preços Nº. 011/2020 - Edital 067/2020 - Do Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, para construção do Centro de Apoio Integrado ao Cidadão do bairro rural Sabinada, no Município de Machado, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos Anexos deste edital. Recebimento de envelopes propostas/habilitação: Dia 19 de Novembro de 2020 até as 15h00min. Os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Processo Nº. 310/2020 - Tomada de Preços Nº. 014/2020 - Edital 077/2020 - Do Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação do Distrito Industrial Carlos Alberto Pereira Dias, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos Anexos I, II, III e IV deste edital.

Recebimento de envelopes propostas/habilitação: Dia 20 de Novembro de 2020 até as 09h00min. Os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

LETÍCIA PARAVIZO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 32/2020, de 19 de outubro de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 26/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Labtest Diagnóstica S.A, CNPJ:16.516.296/0001-38, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à aquisição de testes rápidos COVID-19 IgG e IgM, em caráter de emergência, para utilização nas ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0740-3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. Vigência: 19 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei nº. 13.979/20.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 23/2020, de 30 de junho de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 31/2020, Dispensa nº. 20/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Edson Rodrigues de Jesus 01531375685, CNPJ: 30.332.885/0001-97, no valor global de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), referente à contratação em caráter emergencial de empresa para elaboração de campanha publicitária para conscientização da população municipal para prevenção e combate ao COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0742-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica. Vigência: 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020. Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei nº. 13.979/20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo ao contrato nº 23/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 31/2020 - Dispensa nº 20/2020, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Edson Rodrigues de Jesus 01531375685, CNPJ: 30.332.885/0001-97, objetivando a contratação em caráter emergencial de empresa para elaboração de campanha publicitária para conscientização da população municipal para prevenção e combate ao COVID-19, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei nº 13.979/20. Valor aditivo: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 01/10/2020 a 15/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020

Processo Nº. 597/2020

Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos, fundamentada no regime especial simplificado previsto na Lei 13.979/20. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 06 de novembro de 2020. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 06 de novembro de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 27 de outubro de 2020.
GLENNDA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2020

Processo Nº. 602/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, equipamentos de proteção individual (EPI) e termômetros, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As



066



CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1067

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2020 (COVID-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30; sediada na Rua Professor José Eduardo, 133, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-00, neste ato representada por Cinara Viana, portadora da CI nº MG - 2.516.316, SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 695.098.676-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo nº 153/2020, conforme Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PORTARIA Nº. 369/2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	320	UN	IOGURTE DE FRUTAS SEM ACUCAR embalagem com no mínimo de 170g cada - à base de Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor	ITAMBÉ	2,55	816,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em pote de poliestireno, rotulados em papel, com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes			
02	96	KG	QUEIJO TIPO MUCARELA - peça/pedaco de alta qualidade resfriado, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. etiqueta indicando peso data de fabricação, data de validade e a marca do produto	COQUEIRAL	46,90	4.502,40
03	64	PNT	OVOS DE GALINHA, BRANCO pesando no mínimo 65 grs. a unidade, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas.	PERFA	10,50	672,00

2.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

2.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de três dias corridos para a troca.

2.1.3. Após o atesto, dado à nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota num prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 058
8

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens deveram ser entregues de forma parcelada, nas instituições: Nossa Vivenda Casa para Idosos, APAE – Associação de Pais Amigos Excepcionais e Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus/SSVP, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5.2 Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento;

5.3. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 No ato de entrega do material a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra

5.5 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do Almoxarifado para substituição do produto.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições para uso, em conformidade com respectiva ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá sua vigência até 31/12/2020 a contar de sua assinatura. Podendo ser encerrado por suspensão do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
1048	02.05.04.08.122.0043.1082.3.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

8.2. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

8.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

8.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

8.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

8.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.1.1. Garantir a troca dos produtos, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

9.1.2. Entregar os produtos de forma parcelada em até 5 dias úteis, conforme quantitativo e demais informações constantes na Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.1.4. Deverão constar nas embalagens dos produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade;

9.1.5. Entregar os produtos, no local especificado na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações.

9.1.6. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

9.1.7. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

9.1.9. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico do **CONTRATANTE**, conforme legislações pertinentes.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.12. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** deverá:

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.1.3. Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.1.5. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.1.6. Encaminhar autorização de fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

10.1.7. Realizar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

10.1.8. Receber o objeto do contrato, por meio de setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

10.1.9. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

770
8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 046/2020 e Processo Licitatório nº 153/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

971
98

Lagoa Santa, novembro de 2020..

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CINARA VIANA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO 115-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento e2903c0e-b93e-4a32-bfcd-9b26b88e0119



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



Cinara Viana
herciliosuper@hotmail.com
Assinou como parte

Cinara Viana



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Cláudia Fonseca Silva
claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Cláudia Fonseca Silva



KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Kevin Rodrigues da Cunha

Eventos do documento

03 Nov 2020, 14:49:16

Documento número e2903c0e-b93e-4a32-bfcd-9b26b88e0119 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-03T14:49:16-03:00

03 Nov 2020, 14:58:12

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-03T14:58:12-03:00

03 Nov 2020, 15:09:22

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1656) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-11-03T15:09:22-03:00

05 Nov 2020, 12:20:16

CINARA VIANA **Assinou como parte** - Email: herciliosuper@hotmail.com - IP: 179.192.118.206 (179-192-118-206.user.veloxzone.com.br porta: 35004) - Geolocalização: -19.62760739228099



-43.89358919338371 - Documento de identificação informado: 695.098.676-91 - DATE_ATOM:
2020-11-05T12:20:16-03:00

05 Nov 2020, 12:27:58

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32704) - Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996 - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2020-11-05T12:27:58-03:00

05 Nov 2020, 12:29:01

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-11-05T12:29:01-03:00

05 Nov 2020, 12:29:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** para **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-11-05T12:29:18-03:00

05 Nov 2020, 12:29:53

CLÁUDIA FONSECA SILVA **Assinou como testemunha** (Conta c0759e5d-60bf-4166-b533-f25b704abc3f) - Email: claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30698) - Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996 - Documento de identificação informado: 811.859.606-00 - DATE_ATOM: 2020-11-05T12:29:53-03:00

05 Nov 2020, 13:12:03

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Aprovou** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1408) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2020-11-05T13:12:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb315cdb695424075b984bb725283618c7546885c974acf23b5e289f4754f0fa
(SHA512):a8fc204885b56704de0e1e18f97dbf1188af194f24441f2aa394235ced4e092d56ee4acf7e7b229da2a657f817cf936fc77c0adc90be0baf6b2252ce3384ec45

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

073

08

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 (COVID-19) - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 046/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - CNPJ nº 18.006.775/0001-30. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº 369/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 5.990,40.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
1048	02.05.04.08.122.0043.1082.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C78703CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/11/2020. Edição 2878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iapu/MG. Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Assinatura 09/11/2020. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 228.2/2020. Objeto Realinhamento de Preço do item 10: Luva de látex, descartável, não estéril, procedimento, tamanho P - para R\$ 60,63, e item 11- Luva de látex, descartável, não estéril, procedimento, tamanho P - para R\$ 60,63. Valor total do aditivo: R\$ 11.904,69. Processo Administrativo: 228/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga faz publicar ratificação em favor da empresa Tesla Instalações Elétricas Eireli, referente à manutenção corretiva na rede elétrica do HMEM; cumprindo art. 26, Lei 8.666/93.

Em, 6 de novembro de 2020
ÉRICA DIAS DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - SRP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica o resultado do PE Registro de Preços 039/2020 - Material Médico Hospitalar. A relação das empresas vencedoras, códigos, valores estimados - período 12 meses, itens frustrados e desertos constam na Ata disponível no site www.bionexo.com.br.

Em, 9 de novembro de 2020
ÉRICA DIAS DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020

A Secretária Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica o resultado do P.E 181/2020 - Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI - Equipamento Laboratorial. A empresa Licitar Com. e Serviços Ltda ME venceu os códigos: 39530 e 39531. O código 39541 correu frustrado. Ata disponível no site www.bionexo.com.br.

Em, 9 de novembro de 2020
ÉRICA DIAS DE SOUZA LOPES
Secretária Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 08/2020 - Proc. 66/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, POSTO DE SAÚDE DE VILA FLORENTINA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> com início do recebimento das propostas no dia 12/11/2020 a partir das 08 h 30 min, e fim do recebimento das propostas em 23/11/2020 às 08 h e 59 min. A abertura das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 23/11/2020 e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 23/11/2020 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 9 de novembro de 2020
NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2020

Procedimento Administrativo 04/2020

A CPL Comissão Permanente de Licitação torna público a habilitação das empresas Diagnóstica Ltda, Laboratório Italab Ltda, Laboratório Hebert Lima Vilela Ltda. Objeto: Credenciamento de laboratório, para prestação de serviços médicos-laboratoriais, sem exclusividade, em regime ambulatorial, na modalidade de análises clínicas, valor tabela SUS. Aberto o prazo recursal ou a renúncia expressa. Maiores informações no Setor de Licitações. 031-3184.1232.

Itaguara, 6 de novembro de 2020.
EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHONETE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

Lances dia 23/11/2020 a partir das 13:00 no endereço web www.caixa.gov.br. Credenciamento até as 10:00 e propostas comerciais até às 11:00 do dia 23/11/2020. Edital completo na página www.itajuba.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99898-6949

Itajubá, 3 de novembro de 2020.
RITA DE CÁSSIA E SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Aditivo-Contrato 072/2020 (PP nº 23/2020); Município de Itapagipe e Divanei João da Silva-ME. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação asfáltica nos bairros JD Trivelato, Centro, JD Mª Apª de Assis, Iolanda Queiroz Barbosa, JD Menezes e JD Castro. Conforme Termo de Referência. Realinhamento de preço - valor: R\$ 136.143,78.

4º Aditivo - Ref. 2º Aditivo ao Contrato 072/2020 (PP nº 23/2020); Município de Itapagipe e Divanei João da Silva-ME. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação asfáltica nos bairros JD Trivelato, Centro, JD Mª Apª de Assis, Iolanda Queiroz Barbosa, JD Menezes e JD Castro. Conforme Termo de Referência. Realinhamento de preço - valor: R\$ 30.649,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Prefeitura de Ituiutaba - comunica que se encontra disponível no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: RESULTADO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 006/2020, Objeto: Reforma Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho, Recursos: FUNDEB/Próprios, Empresa Vencedora: Real Perfect Serviços EIRELI, CNPJ: 12.929.174/0001-12. INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br.

Ituiutaba - MG, 9 de novembro de 2020
WALCYR SOARES VALADÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Torna público aos interessados que no dia 20/11/2020 (sexta-feira) às 09h00min acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 184/2020 - pregão eletrônico nº 14/2020. cujo objeto é a aquisição de veículo automotor pick-up 0 km. Através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, sob o nº 844160. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da prefeitura municipal de Jequitibá/MG, situada na avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 - Centro - Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. comissão permanente de licitação.

Jequitibá, MG, 6 de novembro de 2020.
DOUGLAS SOARES RODRIGUES
HELENICE JEBER MACHADO
Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020

Extrato do Contrato 118/2020. Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição às pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19 - Valor: R\$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) - Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 1048 - 02.05.04.08.122.0043.1082.3.3.90.30.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 156/2020 - SRP

Processo Licitatório nº 258/2020, Pregão nº 156/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 258/2020, Pregão nº 156/2020. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a ser utilizado na coleta de amostra biológica para diagnóstico rápido da Covid-19. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 14h00min do dia 19/11/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Diretor de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: <http://cidadesmg.com.br/portalthransparencia/faces/user/outros/FrelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado> ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial. Prefeitura Municipal.

Leme do Prado, 9 de novembro de 2020
REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 67/2020, PRC 1069/2020. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as Emendas Parlamentares de nº 02162.856000/1180-05 e 02162.856000/1190-12, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 23/11/2020, às 09:30 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 9 de novembro de 2020
JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 69/2020, PRC 1120/2020. Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de eletrodoméstico para atender as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. Dia da Licitação: 25/11/2020, às 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina-MG, 9 de novembro de 2020.
JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira

